



**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE MANUTENÇÃO  
DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR Nº 09/2016**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE  
APARELHOS CONDICIONADORES DE AR Nº 09/2016, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO DE ARQUITETURA E  
URBANISMO DE GOIÁS – CAU/GO E A EMPRESA  
POLOAR GOIANIA LTDA - ME**

**DAS PARTES:**

**I. CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS – CAU/GO**, autarquia federal de fiscalização profissional, regida pela Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2012, inscrito no CNPJ sob o nº 14.896.563/0001-14, sediada na Av. Engenheiro Eurico Viana, Qd 04, Lt 01 E, nº 25, Salas 301 a 309, Edifício Concept Office, CEP 74815-465 em Goiânia – Goiás, neste ato representado por seu Presidente Arnaldo Mascarenhas Braga, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 157.633, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, e inscrito no CPF sob o número 071.315.261-34, residente e domiciliado em Goiânia/GO doravante denominado **CONTRATANTE**;

**II. POLOAR GOIANIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.904.457/0001-72, com sede na Alameda Leopoldo de Bulhões, nº 878, lote 13, quadra 29, CEP 74.820-060, Setor Pedro Ludovico, Goiânia/GO, representada neste ato por seu sócio Leonardo David Bigatello, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 20862 MT/GO, do CPF nº 895.924.761-87, residente e domiciliado na Rua 1014, qd 43, lt 13, nº 627, Setor Pedro Ludovico, CEP 74.820-270, Goiânia/GO doravante designada **CONTRATADA**;

Resolvem celebrar o presente Segundo Termo Aditivo do Contrato de Manutenção de 3 (três) aparelhos condicionadores de ar, incluindo mão de obra e fornecimento de material necessário, Contrato nº 09/2016, que regerá pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do Contrato nº 09/2016.

**Parágrafo único** – A vigência do contrato original poderá ser prorrogada, por períodos iguais e sucessivos até o limite de sessenta meses, conforme previsão no artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93 e em concordância com a cláusula décima terceira do contrato nº 09/2016.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

O contrato será prorrogado por 06 (seis) meses, a partir de 23/05/2017 a 23/11/2017.





### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo para este exercício, correrão as contas nº 6.2.2.1.1.01.04.04.012 - Serviços de Reparos, Adaptação e Conservação de Bens Móveis e Imóveis e 6.2.2.1.1.01.02.01.008 - Materiais para Manutenção de Bens Móveis, sendo que o restante correrá por conta da dotação orçamentária do exercício subsequente.

### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

### CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

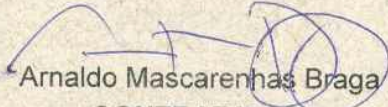
O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8666/93, como condição indispensável à sua eficácia.

### CLÁUSULA SEXTA – DO FORO


Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratos, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Goiânia(GO), 19 de maio de 2017.

  
Arnaldo Mascarenhas Braga

**CONTRATANTE**

  
Leonardo David Bigatello

**CONTRATADA**

#### Testemunhas:

Nome:  
CPF Nº

Nome:  
CPF Nº